



PUBLICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal: O POPULAR

Edição: 383 PG: 30

Data 20/09/17 a ---

LEI Nº1.355 /2017

João Augusto
Rúbrica 2

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 14.993.217,97** (quatorze milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.xx	PAC/FUNASA	14.993.217,97
TOTAL	SUPLEMENTADO		14.993.217,97

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal e no Artigo 41, Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Termo de Compromisso nº TC/PAC 0495/2014**, celebrado entre a **União Federal**, através da **FUNASA/Ministério da Saúde**, e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução da ação de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**.

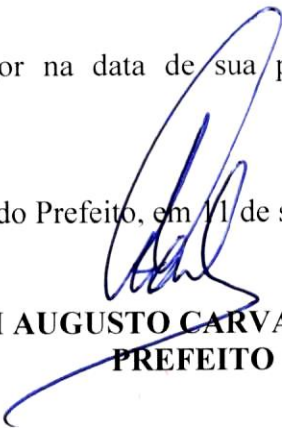
Parágrafo Único - O Crédito Adicional Especial em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da **FUNASA**, visando a **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do Município**.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o orçamento em vigor.

Art.4º- O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 258.616,72** (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2017.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO